

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 006/2025, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, para ampliar o horário máximo de estacionamento de 02(duas) horas para 04(quatro) horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 006/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º O valor cobrado por cada vaga será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares.

§2º Fica fixado o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para motocicletas, motonetas e similares.

§3º Fica fixado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 04 (quatro) horas, para veículos para carga e descarga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares